



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) JULIANA RODRIGUES ARAUJO, portador(a) do RG nº 388626203, para o cargo público efetivo de ENFERMEIRO em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, nos termos da Lei Complementar nº 937.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2.432/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2.021

CONTRATO: N.º 1703-2021 de 18/11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÕES LTDA. ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO, MURETA DE DIVISA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ARMANDO FEDATO E RUA JOSÉ TEIXEIRA BORGES, NA DIVISA DO PARQUE GRAMADO COM O JARDIM BRASIL.

VALOR: R\$ 220.968,37 (Duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), contados a partir da Ordem de Serviço.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Araraquara, 30 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Procuradoria Geral do Município

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**INDEFERIDO:**

**GUICHÊ Nº**

024.299/2021

057.865/2021

**INTERESSADO**

ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

VALÉRIA CRISTINA ALVES

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 30 de novembro de 2021.

Fabiano Bergamin  
Técnico em Serviços Públicos  
Matrícula nº 14535-1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 959, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 Autógrafo nº 271/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 19/2021

Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, de forma a estabelecer diretrizes para a criação e o comércio de animais domésticos no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de novembro de 2021, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 259. A criação e o comércio de animais domésticos é livre no município de Araraquara, desde que obedecidas, no mínimo, condições de segurança, de higiene, de salubridade e de alimentação.

.....  
§ 3º Fica proibida a venda de animais domésticos nas vias de circulação ou em qualquer ambiente público fora de estabelecimento comercial, exceto nos casos os eventos previamente autorizados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

.....  
Art. 273-A. A reprodução de animais domésticos destinados ao comércio poderá ser realizada apenas por criatórios regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes.

§ 1º São considerados criadores todos aqueles que, possuidores de uma ou mais fêmeas de raça pura, tenham intenção de reproduzir animais para fins de comercialização.

§ 2º Para fins de reprodução, os exemplares deverão ser obrigatoriamente de mesma espécie e raça, bem como deverão possuir certificado de registro de origem (“pedigree” ou similar).

§ 3º Fica vedado o acasalamento entre irmãos inteiros, salvo em casos especiais, justificados por médico veterinário e por parecer técnico autorizador de entidade técnica, confederação ou federação de criadores.

Art. 273-B. São obrigações dos criadores de animais domésticos destinados ao comércio:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – manter em reprodução apenas animais sadios, não portadores de doenças genéticas ou congênitas;

II – manter seus animais em boas condições de higiene, saúde, nutrição e salubridade, não permitindo que de qualquer forma sejam submetidos à situação de maus tratos;

III – promover a microchipagem de todos os animais, inclusive dos filhotes a serem comercializados;

IV – possuir como responsável técnico médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); e

V – manter um relatório discriminado de todos os animais comercializados, permutados ou doados, com respectivos números de microchips, que permanecerão arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 273-C. Os criadores de animais domésticos destinados ao comércio deverão obter Alvará de Licença de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Araraquara, na forma da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, mediante a exibição de laudo favorável de inspeção sanitária outorgado pelo órgão municipal competente, além de estarem devidamente cadastrados junto a Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal do Município.

§ 1º Deve ser prevista área de recreação, bem como enriquecimento ambiental nos alojamentos, com o propósito de entreter e possibilitar a expressão dos comportamentos naturais dos animais, como por exemplo, mordedores, brinquedos, esconderijos, quebra-cabeça alimentar, entre outros.

§ 2º O laudo favorável de inspeção sanitária será emitido pelo órgão municipal competente, após a vistoria “in loco” das instalações e dos animais, reconhecendo haver condições adequadas para a criação e reprodução em garantia às necessidades físicas, mentais e naturais dos animais.

Art. 273-D. Os estabelecimentos cadastrados na Coordenadoria do Bem Estar Animal devem comunicar a este órgão quaisquer alterações de responsabilidade técnica ou de representação legal, bem como alteração de endereço, modificações estruturais no estabelecimento, alterações no plantel (de espécie ou raça), razão social, fusões, cisões ou incorporação societária, e demais alterações pretendidas.

Art. 273-E. Devem ser adotadas medidas permanentes para manter as instalações livres de animais da fauna sinantrópica nociva (aquela que interage de forma negativa com a população humana ou que represente riscos à saúde pública, tais como rato, animal peçonhento, molusco, pombo, barata, mosca, mosquito, pulga, carrapato, morcego ou outros potencialmente transmissores de doenças).

.....



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 274-A. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 2 (duas) UFMs, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, sem prejuízo da cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. Na hipótese em que as infrações ao disposto neste Capítulo envolverem, direta ou indiretamente, o exercício de atividade comercial, a defesa ou o recurso face às penalidades aplicadas deverão ser apresentados na forma da Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, sendo apreciados pela Câmara Temática da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I – as alíneas “a” a “d” do art. 259 da Lei Complementar nº 18, de 1997; e

II – o item “4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação”, constante do Anexo Único ao Decreto nº 12.158, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de novembro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.357, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Autógrafo nº 261/2021 – Projeto de Lei nº 254/2021**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Luta contra o Apagamento Histórico ‘Xica Manicongo’”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de fevereiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de novembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Luta contra o Apagamento Histórico ‘Xica Manicongo’”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de fevereiro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de Luta contra o Apagamento Histórico ‘Xica Manicongo’” tem por objetivo estimular a discussão e a valorização da história e da memória de pessoas, como Xica Manicongo, que tanto contribuíram para a formação e desenvolvimento do nosso país e foram apagadas da história.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos que estimulem a participação ativa da população na discussão e contribuam para uma sociedade mais equânime e humana.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de novembro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 27.695, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Juliana Cristina Zoch Sutani, portadora do RG nº 29.464.514-7 e CPF nº 290.807.358-76, do exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de novembro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 27.696, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização de Relações Institucionais, datada de 30 de novembro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a empregada pública Mônica Eliana Rodrigues, matrícula nº 7109-9, para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 4º da Portaria nº 27.233, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de novembro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021, PROCESSO Nº 3497/2021** do tipo "**Menor valor global**", que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI Nº11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº6 DE 08/05/2020), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS E MATERIAIS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO-DE-OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 14:30 horas do dia 14 de dezembro de 2021.

Araraquara, 29 de novembro de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De 30 de novembro de 2021

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO NATALINO**, nomeada pela Portaria nº 27.669 de 22 de novembro de 2021, **FAZ SABER** que será realizado **SORTEIO DE AMBULANTES** a serem autorizados a comercializarem gêneros alimentícios, durante o horário de funcionamento especial do comércio, em virtude das Festividades do Natal.

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo; assim como as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19; e o cumprimento do previsto no **DECRETO Nº 12.725, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à retomada consciente das atividades econômicas, mas sem prescindir da contenção de disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e sobre medidas menos restritivas de retomada do convívio social, e dá outras providências.

Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para o trabalho de ambulantes devidamente regularizados e cadastrados para comercialização de gêneros alimentícios no centro de Araraquara durante o mês de dezembro de 2021.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **SORTEIO dos AMBULANTES** será realizado no dia **03/12 – sexta-feira – das 9h00 às 10h00**, presencialmente na sede da **CETECS - Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás, Araraquara-SP.**
2. Poderão participar do **SORTEIO** apenas os **AMBULANTES** que foram devidamente cadastrados no **CEAT – Centro de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** durante os dias 16 a 19 de novembro, das 8h00 às 12h00 na sede da **CETECS - Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás, conforme edital de recadastramento publicado no Diário Oficial em 11 de novembro de 2021 e amplamente divulgado aos ambulantes.**
3. Serão disponibilizadas **47 (quarenta e sete) vagas** para ambulantes cadastrados que comercializarem gêneros alimentícios, durante o horário especial de funcionamento do comércio **do dia 06 ao dia 23 de dezembro de 2020, das 18:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira**, conforme definição de vagas a seguir:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Vagas de 01 a 04: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Portugal e Duque de Caxias (totalizando 04 vagas nesse trecho);**

**Vagas de 05 a 14: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Duque de Caxias e Espanha (totalizando 10 (dez) vagas nesse trecho);**

**Vagas de 15 a 25: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Espanha e Feijó (totalizando 11 (onze) vagas nesse trecho);**

**Vagas de 26 a 47: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Feijó e José Bonifácio (totalizando 22 (vinte e duas) vagas nesse trecho);**

4. Cada vaga disponibilizada na Rua Nove de Julho deverá estar distante no mínimo 2,5 metros do lado direito da guia da calçada para permitir a passagem de ambulância e viatura caso seja necessário e há 1 metro do lado esquerdo da guia.
5. Os equipamentos de trabalho não poderão ultrapassar a metragem máxima de cada vaga que é de: 4,00 mt de comprimento, 2,00 mt de largura, e 2,00 mt de altura.
6. Deverá ser respeitado pelos ambulantes o distanciamento de, no mínimo, 3 metros entre cada vaga, conforme mapa e orientação dos fiscais. Portanto, é proibido juntar barracas.
7. É proibida a utilização de mesas e cadeiras para acomodação de consumidores.
8. É obrigatório o uso de máscaras em todos os ambulantes que estiverem trabalhando no local. A quantidade de trabalhadores por barraca deverá ser de 2 pessoas ou seguindo as orientações da vigilância sanitária.
9. É obrigatória a utilização de álcool 70 pelos ambulantes, bem como a disponibilização para os clientes.
10. As montagens nos respectivos espaços estarão liberadas no período das 17h30min às 18 horas. As desmontagens deverão acontecer às 22 horas. Não sendo, portanto, permitida montagem e desmontagem fora do horário estabelecido e nem a circulação de veículos após às 18h e antes das 22 horas.
11. Por questões de segurança, será avaliada pelos setores de postura e vigilância sanitária a comercialização de churrasco e fritura de pastéis e afins, desde que o espaço não esteja defronte a estabelecimentos comerciais com vitrine.
12. Não estará autorizada a montagem de ambulantes na Praça Santa Cruz, pois este espaço estará reservado para equipes de apoio: Agentes de trânsito, ambulâncias, Guarda Municipal e Fiscalização.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13. Os ambulantes são responsáveis pela higiene e segurança de seus equipamentos de trabalho e das pessoas que estiverem trabalhando no local. Deverão seguir as orientações dos fiscais de postura e vigilância sanitária.
14. As regras deste edital estão sujeitas a alterações de acordo com os decretos municipais e estaduais e com os protocolos de saúde devido a pandemia do coronavírus. Existe a possibilidade de alterações e mesmo de suspensão das atividades mediante medidas sanitárias.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
16. A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:
  - a – leitura do edital de chamamento e divulgação das vagas disponíveis;
  - b - apresentação aos presentes da lista de inscritos numerados em ordem alfabética;
  - c – apresentação dos números de todos os inscritos e colocação na URNA;
  - d - realização do sorteio: retira-se o número e convoca o respectivo ambulante para a escolha da vaga, sucessivamente até o último número;
  - e – leitura completa do sorteio e encerramento.
17. Todos os ambulantes contemplados deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência no dia 03 de dezembro de 2021, no momento de encerramento do processo do sorteio das vagas, na sede da CETECS - Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás.
18. O MAPA das vagas estará disponível no mural.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO  
NATALINO**



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De 30 de novembro de 2021

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO NATALINO**, nomeada pela Portaria nº 27.669 de 22 de novembro de 2021, **FAZ SABER** que será realizado **SORTEIO DE AMBULANTES** a serem autorizados a comercializarem gêneros alimentícios, durante o horário de funcionamento especial do comércio, em virtude das Festividades do Natal.

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo; assim como as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19; e o cumprimento do previsto no **DECRETO Nº 12.725, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à retomada consciente das atividades econômicas, mas sem prescindir da contenção de disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e no nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e sobre medidas menos restritivas de retomada do convívio social, e dá outras providências.

Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para o trabalho de ambulantes devidamente regularizados e cadastrados para comercialização de gêneros alimentícios no centro de Araraquara durante o mês de dezembro de 2021.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **SORTEIO dos AMBULANTES** será realizado no dia **03/12 – sexta-feira – das 9h00 às 10h00**, presencialmente na sede da **CETECS - Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás, Araraquara-SP**.
2. Poderão participar do **SORTEIO** apenas os **AMBULANTES** que foram devidamente cadastrados no **CEAT – Centro de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** durante os dias 16 a 19 de novembro, das 8h00 às 12h00 na sede da **CETECS - Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás, conforme edital de recadastramento publicado no Diário Oficial em 11 de novembro de 2021 e amplamente divulgado aos ambulantes.**
3. Serão disponibilizadas **47 (quarenta e sete) vagas** para ambulantes cadastrados que comercializarem gêneros alimentícios, durante o horário especial de funcionamento do comércio **do dia 06 ao dia 23 de dezembro de 2020, das 18:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira**, conforme definição de vagas a seguir:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Vagas de 01 a 04: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Portugal e Duque de Caxias (totalizando 04 vagas nesse trecho);**

**Vagas de 05 a 14: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Duque de Caxias e Espanha (totalizando 10 (dez) vagas nesse trecho);**

**Vagas de 15 a 25: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Espanha e Feijó (totalizando 11 (onze) vagas nesse trecho);**

**Vagas de 26 a 47: na Rua Nove de Julho, entre as Avenidas Feijó e José Bonifácio (totalizando 22 (vinte e duas) vagas nesse trecho);**

4. Cada vaga disponibilizada na Rua Nove de Julho deverá estar distante no mínimo 2,5 metros do lado direito da guia da calçada para permitir a passagem de ambulância e viatura caso seja necessário e há 1 metro do lado esquerdo da guia.
5. Os equipamentos de trabalho não poderão ultrapassar a metragem máxima de cada vaga que é de: 4,00 mt de comprimento, 2,00 mt de largura, e 2,00 mt de altura.
6. Deverá ser respeitado pelos ambulantes o distanciamento de, no mínimo, 3 metros entre cada vaga, conforme mapa e orientação dos fiscais. Portanto, é proibido juntar barracas.
7. É proibida a utilização de mesas e cadeiras para acomodação de consumidores.
8. É obrigatório o uso de máscaras em todos os ambulantes que estiverem trabalhando no local. A quantidade de trabalhadores por barraca deverá ser de 2 pessoas ou seguindo as orientações da vigilância sanitária.
9. É obrigatória a utilização de álcool 70 pelos ambulantes, bem como a disponibilização para os clientes.
10. As montagens nos respectivos espaços estarão liberadas no período das 17h30min às 18 horas. As desmontagens deverão acontecer às 22 horas. Não sendo, portanto, permitida montagem e desmontagem fora do horário estabelecido e nem a circulação de veículos após às 18h e antes das 22 horas.
11. Por questões de segurança, será avaliada pelos setores de postura e vigilância sanitária a comercialização de churrasco e fritura de pastéis e afins, desde que o espaço não esteja defronte a estabelecimentos comerciais com vitrine.
12. Não estará autorizada a montagem de ambulantes na Praça Santa Cruz, pois este espaço estará reservado para equipes de apoio: Agentes de trânsito, ambulâncias, Guarda Municipal e Fiscalização.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13. Os ambulantes são responsáveis pela higiene e segurança de seus equipamentos de trabalho e das pessoas que estiverem trabalhando no local. Deverão seguir as orientações dos fiscais de postura e vigilância sanitária.
14. As regras deste edital estão sujeitas a alterações de acordo com os decretos municipais e estaduais e com os protocolos de saúde devido a pandemia do coronavírus. Existe a possibilidade de alterações e mesmo de suspensão das atividades mediante medidas sanitárias.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
16. A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:
  - a – leitura do edital de chamamento e divulgação das vagas disponíveis;
  - b - apresentação aos presentes da lista de inscritos numerados em ordem alfabética;
  - c – apresentação dos números de todos os inscritos e colocação na URNA;
  - d - realização do sorteio: retira-se o número e convoca o respectivo ambulante para a escolha da vaga, sucessivamente até o último número;
  - e – leitura completa do sorteio e encerramento.
17. Todos os ambulantes contemplados deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Ciência no dia 03 de dezembro de 2021, no momento de encerramento do processo do sorteio das vagas, na sede da CETECS - Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, localizada na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jd dos Manacás.
18. O MAPA das vagas estará disponível no mural.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO COMÉRCIO AMBULANTE NO PERÍODO  
NATALINO**





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EDITAL Nº 32/2021**  
**De 30 de novembro de 2021**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (**FUNGOTA – Araraquara**), fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de profissionais, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público** para o preenchimento de vagas de **MOTORISTAS** a serem destinados aos serviços de saúde geridos pela FUNGOTA-Araraquara.

**DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

A Diretora Executiva da FunGota, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, resolve:

Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E EXAMINADORA** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por PRAZO determinado de motorista, com atribuições de acompanhar a execução do processo de seleção, desenvolvendo as atividades necessárias, em todas as suas fases, até a sua homologação.

- Grazielle Farias de Almeida – presidente;
- Nataly Cristine Santili – membro; e
- Natalina Cardoso Mori – membro.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL** designada pela Portaria nº306/2021 e outra **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E EXAMINADORA** do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através deste edital que se encerra suas atribuições com a homologação da classificação final.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

**1.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Fungota e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação promoverá, de forma prioritária, a contratação temporária de candidatos classificados em concursos anteriormente realizados para os mesmos empregos ou empregos compatíveis de provimento efetivo.



**1.3.1.** Os candidatos que se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado e forem considerados habilitados, figurarão na lista geral de classificação em colocação posterior aos eventuais candidatos aprovados em outros concursos vigentes realizados pela Fungota, nos termos do item 1.3 do presente edital.

**1.3.2.** Para que o benefício de ordem mencionado no item 1.3 deste Edital seja aplicado, os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota que porventura tiverem interesse pela vaga temporária **DEVERÃO se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado e INDICAR, no campo específico do formulário de inscrição qual dos Concursos da Fungota tenha sido aprovado e aguarda convocação.**

**1.3.3.** A convocação para exercer função do emprego temporário não exclui o direito de permanência dos referidos candidatos na lista de classificados do Concurso para Provimento Efetivo.

**1.3.4.** Os Empregos que serão providos temporariamente pela FUNGOTA e que possuem lista de aprovados em concursos realizados anteriormente pela Fundação são:

<b>MOTORISTA</b>	Edital nº 01/2019 - UPAS
<b>MOTORISTA</b>	Edital nº 01/2019 - MATERNIDADE

**1.4.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

**1.5.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7.** O período do contrato ocorrerá conforme Resolução nº 16/2019 de 1º de outubro de 2019, do Conselho Curador, disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

**1.8.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

## **2. DOS EMPREGOS**

**2.1** O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou menor período para atuação nas respectivas áreas no âmbito do(s) serviços geridos pela FUNGOTA.

**2.2** A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

**2.3** Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.



EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	C. H. MÍNIMA
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo, e CNH categoria "C", "D" ou "E".	R\$ 1.374,07	02	40 horas semanais

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições deverão ser protocoladas no período de 02 a 08 de dezembro de 2021, de segunda à sexta-feira, no horário das **7h00 às 14h00**, no setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.3.** Por esse edital de processo seletivo simplificado ter a finalidade de contratação temporária durante o período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, e por determinação liminar do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15, que determina o afastamento de idosos acima de 60 (sessenta) anos, será indeferida as inscrições de candidatos acima de 60 anos.

**3.4.** As inscrições de candidatos com 59 (cinquenta e nove) anos serão aceitas, porém a contratação limitar-se-á até a data em que o empregado temporário completar 60 (sessenta) anos.

**3.5.** No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante com procuração, deverá comparecer ao local, dia e horário determinado no item 3.1 munido de:

**3.5.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, (Anexo I);

**3.5.2.** Cédula de Identidade (cópia);

**3.5.3.** Certificado/Diploma de conclusão do ensino fundamental (cópia);

**3.5.4.** CNH categoria "C", "D" ou "E" (cópia);

**3.5.5.** *Curriculum Vitae* documentado para o fim de classificação, com o comprovante de: a) Experiência com atuação na área de transporte de pessoas, OU b) Experiência com atuação no transporte em ambulâncias, OU c) Experiência com atuação em transporte sanitário, OU d) Cursos realizados na área de atuação – transporte de pessoas e objetos móveis. (Experiência profissionais comprovadas através de cópia da carteira de trabalho; ou de contrato; ou declaração do local em que trabalhou).

**3.5.6.** **Declaração de não possuir comorbidades que o classifique como grupo de risco (imunossuprimidos, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças autoimunes e respiratórias) [RESTRIÇÕES PELA COVID-19]** (Anexo II).

**3.6.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

**3.7.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do requerimento de inscrição, do preenchimento dos requisitos mínimos e ainda devendo o candidato indicar forma de contato telefônico, inclusive meio eletrônico.



**3.8.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

**3.8.1.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e **do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se**, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Inscrição como PCD (ANEXO I) estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e a vaga de emprego a que concorre, bem como na capa do envelope o título: "ENQUADRAMENTO PCD – FUNGOTA";

**3.9.** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.

#### **4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

**4.1.1.** A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

#### **5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**

**5.1.** Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

**5.2.** As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.



## 6. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

### 6.1. Descrição sumária de atividades do emprego ofertado:

**Motorista:** Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, tubos de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins.

## 7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

<b>MOTORISTA</b>	<b>Valor unitário a ser atribuído</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência com atuação na área de transporte de pessoas.	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação no transporte em ambulâncias excluídos os contabilizados em critério anterior.	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação em transporte sanitário excluídos os contabilizados no critério anterior.	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Cursos realizados na área de atuação – transporte de pessoas e objetos móveis.	0,25 ponto por certificado	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>31,0</b>

**7.1.** Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* **ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E QUE FOREM COMPROVADAS COM:**

**7.1.1.** Experiência profissionais comprovadas através de cópia da carteira de trabalho; ou de contrato; ou declaração do local em que trabalhou.



**7.1.1.** Cópia dos certificados e declarações, assinadas ou autenticadas mecânica ou eletronicamente;

**7.1.2.** Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Serão publicadas as listas de inscrições realizadas, a data da entrevistas das cotas raciais e a data da entrega dos documentos para portadores de necessidades especiais (PNE), no dia **10/12/2021** no site da Fundação ([fungota.araraquara.sp.gov.br](http://fungota.araraquara.sp.gov.br)) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

**8.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas, observado o disposto na tabela no item 7 deste Edital, com documentos anexado no ato da inscrições.

**8.3.** A lista de classificação dos candidatos serão: classificação geral e classificação de cotas.

**8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**8.4.1** Com maior idade, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**8.4.2.** Maior número de filhos menores de 18 anos;

**8.4.3.** Maior grau de escolaridade;

**8.4.4.** Maior tempo sem registro formal de trabalho.

**8.5.** Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **15/12/2021**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

**8.6.** O presente processo de seleção será homologado no dia **17/12/2021**.

**8.7.** A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação, observado o disposto no item 8.3 deste Edital.

**8.8.** Os classificados fora do números de vagas previstas serão considerados cadastros reservas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

**9.1.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial Organizadora E Examinadora e realizado através de requerimento padrão (modelo – Anexo III) protocolado no setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP.

**9.1.2.** Os recursos serão submetido à apreciação da **Comissão Permanente de Processos de Seleção De Pessoal** ou da **Comissão Especial de Avaliação**.

**9.1.3.** Os recursos referente ao edital serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da referida FunGota.

**9.2. Serão INDEFERIDOS os recursos que:**

**9.2.1.** Forem apresentados fora do prazo estabelecido;



- 9.2.2. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 9.2.3. Encaminhados por meio da imprensa, carta, redes sociais e/ou e-mail;
- 9.2.2. Não estiverem devidamente fundamentados;
- 9.2.2. Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

## 10. DA ADMISSÃO

**10.1.** A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.

**10.2.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

**10.2.1.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

**10.3.** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

**10.3.1. Declaração de que não possui comorbidades que o classifique como grupo de risco (imunossuprimidos, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças autoimunes e respiratórias). [restrições pela Covid-19] (Anexo II).**

**10.3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

**10.3.3.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**10.3.4.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

**10.3.5.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2;

**10.3.6.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;

**10.3.7.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

**10.3.8.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**10.3.9.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

**10.3.10.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

**10.3.11.** Não ser aposentado por invalidez;

**10.3.12.** Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**10.3.13.** Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;

**10.4.** A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.



**10.5.** O prazo para apresentação e confirmação dos requisitos do item 10.3, será a partir da convocação até a data da assinatura do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**11.2.** Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.

**11.3.** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.4.** Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico ([fungota.araraquara.sp.gov.br](http://fungota.araraquara.sp.gov.br)), no link Concursos/Processos Seletivos.

**11.5.** Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação a homologação dos resultados finais.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Edital nº 32/2021**.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva





**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 32/2021**

<b>Inscrição para o cargo de:</b>				
<b>ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO.</b> OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.				
Nome do Candidato (a):				
Endereço (Rua / Avenida):				Nº:
Complemento (apto., bloco, etc.):				
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:	
E-mail:				
Telefone Residencial:		Telefone celular:		
<b>Documento de Identidade:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>		
Nº	Nº	Dia:	Mês	Ano:
Gênero:	Estado Civil:	Nº de filhos menores de 18 anos:		
( ) Masculino      ( ) Feminino	( ) Solteiro/a    ( ) União Estável			
	( ) Casado        ( ) Divorciado/a			
	( ) Viúvo/a      ( ) Outros	<b>(Anexar documento que comprove)</b>		
<b>Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?</b>				
( ) NÃO              ( ) SIM (Anexar documento que comprove)				
<b>Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?</b>				
( ) NÃO              ( ) SIM (Verificar no site da FunGota convocação quanto a data e local da entrevista)				
<b>Classificado e aguardando convocação para o provimento de emprego efetivo descrito no item 1.3.4 deste edital?</b>				
( ) NÃO              ( ) SIM				



## REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se masculino;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente de que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por **PRAZO DETERMINADO**.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR COMORBIDADES**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 32/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de admissão no processo seletivo temporário, cargo de \_\_\_\_\_, para realização de trabalho no período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, DECLARO que, NÃO POSSUO COMORBIDADES QUE ME CLASSIFIQUEM COMO GRUPO DE RISCO (IMUNOSSUPRIMIDOS, CARDIOPATAS, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, GESTAÇÃO, PORTADOR DE DOENÇAS AUTOIMUNES E RESPIRATÓRIAS), impossibilitando meu trabalho nos serviços de atendimento aos pacientes portadores de Coronavírus.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araraquara, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

---

Assinatura do declarante



**ANEXO III- REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 30/2021**

**DADOS DO RECORRENTE**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Celular: ( )

Fone Fixo: ( )

E-mail:

**RAZÕES DO RECURSO:**

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

**FUNDAMENTOS DO RECURSO:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REQUERENTE**

**CPF:** \_\_\_\_\_

Araraquara, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



**ANEXO IV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 32/2021**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** Farmacêutico

**CPF:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ENTREGUE EM:**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/2021

**HORÁRIO:** \_\_\_ h \_\_\_ min.

Carimbo e rubrica

---

**ANEXO IV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 32/2021**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** Farmacêutico

**CPF:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ENTREGUE EM:**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/2021

**HORÁRIO:** \_\_\_ h \_\_\_ min.

Carimbo e rubrica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 3452/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de 26/11/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **PORTO DE AREIA SÃO CARLOS EIRELI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA TANQUES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Lote 1</b>	<b>Quantidade máxima(m³)</b>	<b>Empresa Vencedora</b>	<b>Valor Unit. registrado</b>
Areia média lavada	3.265	Porto de Areia São Carlos Eireli	R\$ 85,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 29 de novembro de 2021

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE EMPENHO**

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00798/20/05

EMPENHO Nº: 25551/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO - FDE**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **CANTARES MAGAZINE - EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES – VN 02

QUANTIDADE ADQUIRIDA: 03 VENTILADORES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 387,21

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.161,63

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 26/11/2021

VIGÊNCIA DA ATA ATÉ: 15/09/2022

Araraquara, 29 de novembro de 2021

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 3121/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de 17/11/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 03	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
<b>TABLETS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO OU SUPERIORES</b> <b>PROCESSADOR: OCTA CORE 1.8 GHZ</b> <b>MEMÓRIA INTERNA: 32 GB</b> <b>MEMÓRIA RAM: 3 GB TELA: 7" TOUCHSCREEN</b> <b>CÂMERA INTEGRADA TRASEIRA: 5.0 MEGAPIXEL</b> <b>CAMERA INTEGRADA FRONTAL: 2.0 MEGAPIXEL</b> <b>RESOLUÇÃO DA TELA: 1280X800 WXGA CONEXÃO SEM FIO: WI-FI</b> <b>BLUETOOTH 4.2</b> <b>MODEM 4G</b> <b>CONEXÃO USB VERSÃO 2.0</b> <b>SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 MÍNIMO</b> <b>BATERIA 4000 MAH</b>	SAMSUNG SM-T225	832	R\$ 1.438,70

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 29 de novembro de 2021

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação





### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MASCARA E AVENTAL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e Anexo I – termo de Referência por um período de 06 meses.

Ata	Fornecedor	CNPJ	Lote	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
059/2021	NATURALLY BRASIL MEDICAL DISTRIBUTION EIRELI	35.610.281/0001-89	02	4000	Unid.	ODONTOMED	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
			03	1000	Unid.	ODONTOMED	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
072/2021	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME	09.210.219/0001-90	01	3000	Unid.	PROTECFACE	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
FUNGOTA



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2021**

**PROCESSO Nº: 2.567/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÕES & INFRAESTRUTURA LTDA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE RECALQUE ENTRE A ETA PAIOL E O CPR – PLANALTO R. 35, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E EPC'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (60 DIAS)**

**ASSINATURA: 26/11/2021**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

**ARARAQUARA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE GASOMETRIA - PARA ANÁLISE DE ELETRÓLITOS E GASES SANGÜÍNEOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA** - CNPJ: 56.036.718/0001-92, pelo valor total de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

Araraquara, 26 de novembro de 2021

---

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva  
FUNGOTA

### **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

OBJETO: Registro de preços que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRESSA, BANDAGEM, CURATIVO E FIXADOR DE CATETER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e Anexo I – Termo de Referência por um período de 12(doze) meses.

Homologar o Pregão Eletrônico nº 018/2021, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas.

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67- Lote 03:** Quant: 2250 unid. PREÇO REG: 0,60 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 1.350,00.**

**CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21 - Lote 20:** Quant: 30.000 unid. PREÇO REG: 1,52 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 45.600,00.**

Araraquara, 30 de novembro de 2021

---

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

FUNGOTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**JULGAMENTO**

**PARECER Nº 034/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3122/2021**

**GUICHÊ: 049.463/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, PORTÃO, TELA DE AÇO E CONCERTINA PARA FECHAMENTO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO ÁREAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações, amparada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, julgou conveniente a empresa: **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 29 de Novembro de 2021.

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES**

Comissão Permanente de Licitações

**WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR**

Comissão Permanente de Licitações



**PORTARIA Nº 362**

De 29 de novembro de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA - FUNGOTA, no uso de suas atribuições;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar **PONTO FACULTATIVO** na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)** para os empregados da área administrativa, ambulatorial e do serviço de ultrassonografia nos seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) – Véspera de Natal;
- 27 de dezembro de 2021 (segunda-feira) – Recesso de final de Ano;
- 28 de dezembro de 2021 (terça-feira) – Recesso de final de Ano;
- 29 de dezembro de 2021 (quarta-feira) – Recesso de final de Ano;
- 30 de dezembro de 2021 (quinta-feira) – Recesso de final de Ano;
- 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) – Recesso de final de Ano;

**Art. 2º** Para os fins desta portaria, compreende-se por área administrativa os seguintes setores/departamentos: tecnologia da informação, expediente das diretorias, procuradoria, almoxarifado, compras, recursos humanos, contabilidade, faturamento, auditoria, serviço de controle de infecção hospitalar, contratos, patrimônio e segurança do trabalho.

**Art. 3º** O disposto nesta Portaria não se aplica aos empregados da área assistencial essencial (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Técnicos de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Obstetizes, Recepcionistas e Porteiros) que, em virtude da natureza do serviço, trabalham de forma ininterrupta, e aos empregados da



área assistencial de apoio (Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas, Coordenadores de Enfermagem, Manutentores e Motorista).

**Art. 4º** Eventuais serviços que precisarem ser prestados pelos empregados referidos no artigo 1º desta portaria, durante os pontos facultativos ou fora do horário de expediente, deverão ser expressamente autorizados pela Diretoria Executiva, sob pena de desconsideração do ponto marcado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA - FUNGOTA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 363**

De 29 de novembro de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o empregado público fundacional **EDUARDO TRENTINELLA BROGNA**, Matrícula nº 420-0, para responder pelo exercício da função de confiança de **ENCARREGADO DE FATURAMENTO**, durante o afastamento da titular da função, em virtude de licença-saúde.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º (primeiro) de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva





**PORTARIA Nº 364**

De 29 de novembro de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução nº 02, de 12 de março de 2020 do Conselho Curador da Fundação;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio aos Pregões da Fundação:

• **MEMBROS TITULARES:**

- ✓ **MARA AUGUSTO DIAS**, Procuradora Fundacional e Presidente, Matrícula nº 1184-3;
- ✓ **ELISABETH DE ALMEIDA FURLANETO**, Contadora, Matrícula nº 1595-4;
- ✓ **ALAN ROBERTO VIANA DE SOUZA ALENCAR**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 178-3;
- ✓ **PAULA CAROLINA GOURSAND HENRIQUES**, Assistente Administrativa, Matrícula nº 929-6;

• **MEMBROS SUPLENTE:**

- ✓ **1º SUPLENTE: MARI ESTELA PRADELA**, Técnica de Enfermagem Hospitalar, Matrícula nº 202-0;

II - DESIGNAR a Sra. **ELENILZE MARA DOS SANTOS**, Assistente Administrativa, Matrícula nº 299-2, para atuar como Pregoeira no âmbito dos pregões realizados pela Fundação.

III – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 325, de 13 de outubro de 2021.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA),**



aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 366**

**De 30 de novembro de 2021**

Convocar o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **nos dias 02 e 03 novembro de 2021, das 7H00 às 14H00**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para escolha de vagas, realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>FARMACÊUTICO(A)</b>			
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
256.516	HELOISA HELENA CHAVES TAHA	5º	7h00 as 14h00

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva